



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 420/84

Dispõe sobre denominação a via pública.

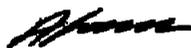
O Povo do Município de Viçosa(MG), por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica denominada Rua D.Petronilha a via pública popularmente conhecida, embora sem registro oficial como Rua Vera Lúcia, no Bairro Laranjal, tendo seu início no atual nº 20 e término na praça dos Inconfidentes.

Art.2.º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização proposta no artigo 1.º desta Lei, e fará a devida comunicação à agência local da EBCT, à TELEMIG, à CENIG e ao SAAE.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 5 (cinco) de abril de um mil novecentos e oitenta e quatro.


JOSÉ AMÉRICO GARCIA

Prefeito Municipal



Assinaturas